



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

RESOLUÇÃO 02/2023

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Federal do Cariri.

Art. 1. Aprovar, no colegiado do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Federal do Cariri, as disposições, ações e rotinas referentes às atividades complementares.

CAPÍTULO I

Das disposições Gerais

Art. 2. Serão considerados como componentes curriculares complementares: atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino; atividades de iniciação à pesquisa, produção técnica e/ou científica; atividades de extensão; atividades de participação e/ou organização de eventos, tais como: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências; atividades artístico-culturais; atividades esportivas; experiências ligadas à gestão, formação profissional e/ou correlatas, inclusive estágio não obrigatório; participações em órgãos colegiados.

Art. 3. As atividades complementares são atividades curriculares que devem ser realizadas para a integralização do histórico do aluno, requisito para aprovação e obtenção do diploma.

Art. 4. A carga horária integralizada para atividades complementares é de 64 horas.

CAPÍTULO II

Dos critérios de contabilização da carga horária

Art. 6. A contabilização da carga horária complementar será feita em grupos, e cada grupo possui uma quantidade máxima de horas.

Grupo	Atividade	Horas máximas
I	Atividade de iniciação à docência	64
II	Atividade de extensão	64
III	Atividade de iniciação científica	64
IV	Atividade artístico-culturais e esportivas	16
V	Experiência ligada à formação profissional	64
VI	Atividade de participação em eventos	64
VII	Atividade de organização de eventos	64
VIII	Vivência de gestão	32

Exemplos sobre cada um dos grupos de atividades, bem como detalhamento e exceções sobre a contabilização das horas:

Grupo I: atividades de alunos, bolsistas ou voluntários, realizadas em decorrência de programas de iniciação à docência, monitorias, programas de educação tutorial vinculados à Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

Grupo II: atividades de alunos, bolsistas ou voluntários, realizadas em decorrência de programas de extensão vinculados à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri.

Grupo III: atividades realizadas por alunos de iniciação científica, bolsistas ou voluntários, dos programas PIBIC, PIICT e PIBIT, ou vinculados a algum projeto coordenado por professores da UFCA e ligados a instituições de fomento à pesquisa ou cadastrados em grupo de pesquisa certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri. A contabilização da carga horária para alunos autores ou co-autores de artigos científicos relacionados ao curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas seguem os critérios: 16 horas para publicação em evento, 32 horas para publicação em periódico ou 8 horas para apresentação oral de pôster ou artigo.

Grupo IV: participação em eventos culturais, competições esportivas e cursos de línguas.

Contabilizar, no máximo, 4 horas por eventos.

Grupo V: estágio supervisionado não-obrigatório mediante a comprovação com o termo de

compromisso de estágio não-obrigatório, bolsista do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) da Universidade Federal do Cariri ou Cursos online, na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, realizados em plataformas reconhecidas que comprovem a qualidade do conteúdo e a seriedade das certificações oferecidas.

Grupos VI e VII: feira das profissões, semana de cursos, palestras, congressos, eventos promovidos por instituições de ensino superior, desde que sejam da área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Deve-se contabilizar a carga horária presente no certificado. Caso a carga horária não seja especificada, considera-se 4 horas por dia de evento para participantes (Grupo VI). Caso a carga horária não seja especificada, considera-se 16 horas totais (independentemente da quantidade de dias) para membros da comissão organizadora do evento (Grupo VII).

Grupo VIII: representante discente em órgãos colegiados, diretores e coordenadores de empresas juniores, membro de centro acadêmico. A contabilização da carga horária para alunos segue os critérios: 32 horas por ano como participante em órgãos colegiados, 32 horas por ano como diretores e coordenadores de empresa juniores, 32 horas por ano de participação como membro do centro acadêmico.

CAPÍTULO III

Das competências e fluxo dos documentos

Art. 7. É dever do aluno reunir todos os comprovantes de atividades complementares e apresentá-las junto ao formulário de solicitação de atividades complementares no SIGAA.

Art. 8. Cabe à coordenação verificar a contabilização da carga horária de acordo com os critérios definidos por esta resolução.

§1º Todas as atividades devem estar devidamente comprovadas por meio de certificado, que deve obrigatoriamente incluir o nome completo do discente e a carga horária total realizada. Caso a carga horária da atividade não conste no certificado e não esteja estipulada nesta resolução, fica a critério da coordenação estipular.

§2º Caso o somatório das cargas horárias das atividades complementares não tenha atingido a carga horária estabelecida nesta resolução, o aluno poderá apresentar documentação respeitando o prazo máximo para integralização das atividades do curso estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso. A coordenação considerará apenas a última submissão realizada pelo aluno.

CAPÍTULO IV

Considerações finais

Art. 10. Casos omissos serão avaliados pela coordenação do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Juazeiro do Norte, 21 de Dezembro de 2023.



Ricardo Ferreira Vilela

Coordenador do Curso de Ciência Análise e Desenvolvimento de Sistemas
SIAPE: 1987869